

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.919, DE 2001

Dispõe sobre o repasse de recursos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as Universidades mediante convênios de cooperação técnica.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a epígrafe atual do projeto por:

“Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, dispondo sobre convênios de cooperação técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária com universidades públicas.”

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado Athos Avelino